



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 03 DE MAIO DE 2016.

(Autoria: Poder Executivo)

Inclui Atividades na Lei Municipal nº 623 de 16 de agosto de 2013, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, na Lei nº 728 de 16 de outubro de 2015 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e na Lei Municipal nº 730 de 10 de dezembro de 2015 que Dispõe sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício Financeiro de 2016 e Cria Crédito Especial.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado incluir na Lei Municipal nº 623 de 16 de agosto de 2013 que dispõe sobre o quadriênio 2014-2017, na Lei nº 728 de 16 de outubro de 2015 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e na Lei Municipal nº 730 de 10 de dezembro de 2015 que Dispõe sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício Financeiro de 2016, as Atividades a seguir:

Atividade: 2466 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola

Atividade: 2467 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito especial no Orçamento vigente do Município com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

Órgão 04 – Secretaria da Educação Cultura Esporte e Lazer

Unidade 03 – ACIMA 25%

Subfunção – 365 – Ensino Infantil

Atividade: 2466 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré

Escola

3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem, ou Serviço de Distribuição Gratuita

“LIVRE” R\$ 400,00

Atividade: 2467 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche

3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem, ou Serviço de Distribuição Gratuita

“LIVRE” R\$ 3.400,00

Art. 3º. Servirá de cobertura para os créditos especiais abertos no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04 – Secretaria da Educação Cultura Esporte e Lazer

Unidade 03 – ACIMA 25%

Subfunção – 364 – Ensino Superior

Atividade: 2422 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar – ES

3.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ “livre” R\$

3.800,00 “4544”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar, aos três dias do mês de maio de 2016.

Lourenço Delai
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N° 012/2016

***Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores(as):***

O presente Projeto de Lei visa a criação de Crédito Especial no orçamento vigente, com a Criação das Atividades: 2466 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola, Atividade: 2467 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche, na unidade de recursos acima dos 25% Constitucionais. As atividades existem somente na unidade orçamentária do MDE.

Assim, na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta de Lei, **em regime de urgência**, para vossa elevada consideração e apreciação, pelo que ficamos no aguardo da aprovação pelos motivos expostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar, aos três dias do mês de maio de 2016.

Laurenço Delai
Prefeito Municipal